ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n. 090/SEMPLAF/21 Ouro Preto do Oeste, 03 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 569
Recebido em 06/12/21
Às 8:50 Horas
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. de Proto. Arquivo Geral e Publicações
Port. nº 063/GP/CMETOPO/19

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2752 de 03 de dezembro de 2021 que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 03/12/2021 às 14:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **212644** e o código verificador **AAADA3C5**.

Referência: Processo nº 1-3579/2021.

Docto ID: 212644 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n. 2551/2021

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2752 de 03.12.2021 que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de ***R$. 852.896,97*** (Oitocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), referente a recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP, conforme Nota de empenho anexo nº 20221-NE 000476 de 30.11.2021, que tem por finalidade a aplicação dos recursos para Reforma e Ampliação do Bosque Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor	F.R.
15.451.0022.3006.0000	4.4.90.51.00	507	852.896,97	002 200

Segue anexo Memo. nº 322/SEMINFRA de 01.12.2021, Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 03 de Dezembro de 2021

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 03/12/2021 às 14:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **212649** e o código verificador **64F81111**.

Referência: Processo nº 1-3579/2021.

Docto ID: 212649 v1

PROJETO DE LEI Nº 2752 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 852.896,97 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

507	15.451.0022.3006.0000	Reforma e Ampliação do Bosque Municipal	852.896,97
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 14
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente	
	002 200	CONVENIOS DO ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso **852.896,97**

Fontes de Recurso		
2	14	852.896,97

Artigo 3o.- Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Plurianual - PPA.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 03 de dezembro de 2021

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2752**	**03/12/2021**

ID: **212650**
CRC: **0A5519E5**
Processo: **1-3579/2021**
Usuário: **Carmelinda Terezinha da Silva**
Criação: **03/12/2021 13:43:16** Finalização: **03/12/2021 13:45:02**

Processo

Documento

MD5: **9FBE692FA4284E6F9F4697EDA2D12A34**

SHA256: **51C0FCFD027198DE2C66411E667DC591C8BED8B78C11E9128156531D86CBC1A8**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI 2752 DE 03.12.2021 - ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - PROC. 3579

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE — 03/12/2021 13:43:16

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI — 03/12/2021 13:43:16

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni — Prefeito (a) — 03/12/2021 14:42:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 212650 e o CRC 0A5519E5.

ESTÂNCIA TURÍSTICA
OURO PRETO DO OESTE
gente que cuida

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 322/SEMINFRA/2021

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ALTERAÇÃO DE VALORES

Venho através do presente informar, conforme solicitado no despacho de ID 211523, que o valor a ser aberto o credito especial será de 683.000,00(seiscentos e oitenta e três mil) referente a parcela do concedente e o valor de 169.986,97(cento e sessenta e nove reais, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) de contrapartida do proponente totalizando o valor de 852.896,97(oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) conforme plano de trabalho.

Justificamos ainda que, no pedido inicial da abertura de crédito no memorando ID 211125 o plano de trabalho não foi anexo pois o mesmo não tinha sido disponibilizado para essa Secretaria pela Gerência de Convênios.

Sem mais para o momento

Atenciosamente

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Carlos Farias Prestes**, **Assessor Especial da Seminfra Port.13958**, em 03/12/2021 às 06:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **211932** e o código verificador **420C0470**.

Referência: Processo nº 1-3579/2021.

Docto ID: 211932 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 319/SEMINFRA/2021

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor de 683.000,00 (Seiscentos e oitenta e três mil reais) conforme documentos anexos entre a Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na reforma e ampliação do Bosque Municipal.

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

Programação: 15.122.0022.1004.0000 (melhoria de infraestrutura urbana),

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalação),

Fonte de recurso: Estado.

Valor: 683.000,00 (Seiscentos e oitenta e três mil reais)

Segue anexo nota de empenho.

Sem mais para o momento,

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Carlos Farias Prestes**, **Assessor Especial da Seminfra Port.13958**, em 02/12/2021 às 08:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	NE - Nota de Empenho BOSQUE MUNICIPAL	01/12/2021	211129

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **211125** e o código verificador **4769E7DB**.

Referência: Processo nº 1-3579/2021.

Docto ID: 211125 v1

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

NE - NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2021

Unidade Gestora
270001 Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos

Gestão
00001 Tesouro

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Credor
04.380.507/0001-79 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Endereço Credor
AV DANIEL COMBONI AV DANIEL COMBONI 001156 ANEXO - JARDIM TROPICAL - OURO PRETO DO OESTE - RO - 76920000

Grupo Programação Financeira
442 Investimentos - Auxílios

Modalidade Licitação
08 Não Aplicável

Complemento
270001 1 1 Diversos

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Número
2021NE000476

Data Referência
30/11/2021

Processo
0069.275744/2021-24

Nota Empenho Original

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Valor
683.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil Reais)

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato
Outros

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Nota Descentralização Crédito

Contrato

Histórico
Empenho para dar cobertura à Formalização de Termo de Convênio entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da SEOSP/RO e Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO. Objeto: Reforma e ampliação do bosque Municipal. Conforme Plano de Trabalho (0022023668), Despacho SEOSP-CEC (0022424830), Autorização SEOSP-GAB (0022429152) e Despacho SEOSP-CAF (0022446356) nos autos 0069.275744/2021-24.

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
27001

Programa Trabalho
04 122 2057 2465 246501

Função
04 Administração

Subfunção
122 Administração Geral

Programa
2057 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Ação
2465 EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS

Subação
246501 EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS

Fonte Recurso
0.1.00.100000 100 - Recursos Ordinários - Principal

Natureza Despesa
44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro		Março
Abril	Maio		Junho
Julho	Agosto		Setembro
Outubro	Novembro	683.000,00	Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Relatório Emitido em 30/11/2021 às 11:04 por Pedrina Maria Ferreira Da Silva

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 1/3

1 . DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				04.380.507/0001-79
Endereço				
Av. Daniel Comboni, 1480 – Bairro União				
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/Telefone**	**Esfera Administrativa**
Ouro Preto do Oeste	RO	78.950-000	(69) 3461-3544	Municipal
Conta Corrente	**Banco**		**Agência**	**Praça de Pagamento**
	Caixa Econômica Federal		3114-4	Ouro Preto do Oeste
Nome do Responsável				**CPF**
JUAN ALEX TESTONI				203.400.012-91
C.I/Órgão Expedidor	**Cargo**		**Função**	**Matrícula**
214.425/SSP/RO	Prefeito		Chefe do Executivo	

2. OUTROS PARTÍCIPES

Órgão / Entidade Proponente	CNPJ	Esfera Administrativa
Endereço	**CEP**	

3. DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Ampliação e reforma do bosque municipal	ALR	180 dias/ALR

Identificação do Objeto

Ampliação e reforma do Bosque municipal, com ampliação da pista de skate, construção de espaço truco, drenagem e grama sintética campo Society, espaço playground, recapeamento da pista de caminhada.

Justificativa da Proposição

O município de Ouro Preto do Oeste conta com uma população urbana de aproximadamente 40 mil habitantes, os quais fazem utilização dos espaços de lazer do município.

O bosque municipal é um dos espaços mais utilizados pela população para a prática de esporte e lazer para suas famílias, o impacto de um parque em uma cidade vai além da função ecológica, estética e de lazer. "As áreas verdes nas cidades ajudam a manter a temperatura mais baixa, evitando as ilhas de calor, que são bastante frequentes nas cidades", explica o presidente da Sociedade Brasileira de Arborização Urbana.

As áreas verdes urbanas são espaços físicos urbanos com prevalência de vegetação arbórea de grande importância no aumento da qualidade de vida da população. Fazem parte destas áreas os jardins públicos, as praças, os parques, complexos recreativos e esportivos, cemitérios, entre outros.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 2/3

4. METAS

ETAPA	FASE	DESCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	INÍCIO	TERMINO
1	1.0	**Reforma e Ampliação do Bosque** Conforme planilhas e demais documentos de engenharia em anexo	01	UN	ALR	180 dias

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.40.42	Auxilio	852.896,97	683.000,00	169.896,97
TOTAL		**852.896,97**	**683.000,00**	**169.896,97**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GERENCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente

META	1° parcela	2° parcela	3° parcela	4° parcela	5° parcela	6° parcela
01	683.000,00	-------	---------	---------	---------	---------
META	**7° parcela**	**8° parcela**	**9° parcela**	**10° parcela**	**11° parcela**	**12° parcela**
	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Proponente

META	1° parcela	2° parcela	3° parcela	4° parcela	5° parcela	6° parcela
01	169.896,97	---------	--------	---------	---------	---------
META	**7° parcela**	**8° parcela**	**9° parcela**	**10° parcela**	**11° parcela**	**12° parcela**
	---------	---------	---------	---------	---------	---------

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Governo do Estado de Rondônia**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

A Execução desta obra dar-se-á através de execução por administração indireta.

Pede Deferimento,

Ouro Preto do Oeste, em 16 de Novembro de 2021.
Local e Data

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Local e data.

Concedente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer Contabilidade nº 149/CONT/2021 - ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADACAO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADACAO

Sobrevio a este departamento o processo nº 3579/2021, em que a Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, solicitou conforme **Memorando nº 319/SEMINFRA DOC ID 211125 retificado pelo Momorando nº. 322/SEMINFRA DOC ID 211932,** para a elaboração de Projeto de Lei para atender a execucao de convenio ao que se refere os creditos por excesso de arrecadacao, conforme segue:

Abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de ***R$ 852.896,97*** (Oitocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), referente a recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP, conforme Plano de trabalho aprovado pelo DER, que tem por finalidade a aplicação dos recursos para Reforma e Ampliação do Bosque Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor	F.R.
15.451.0022.3006.0000	4.4.90.51.00	507	852.896,97	002 200

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º incisos II da Lei 4.320/1964, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADACAO, conforme demonstrado que sejam objeto de analise a Minuta de mensagem 02 DOC ID 212028 para analise dos demais orgaos/setores, especialmente em referencia ao Plano de Trabalho em anexo.
Entendemos ser pertinente expressar no projeto de lei a possibilidade de reabertura de credito adicional seja no exercicio subsequente, seja por excesso de arrecadacao quando do nao recebimento do recurso no exercicio de 2021 ou por superavit financeiro caso seja ja tenha sido recebido o recurso.

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto d Oeste-RO, 03 de Dezembro de 2021.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 03/12/2021 às 09:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **212170** e o código verificador **7BFE4E9E**.

Referência: Processo nº 1-3579/2021.

Docto ID: 212170 v1

Parecer nº 185 / SCSI / 2021

ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇAO: SEMINFRA

OBJETIVO: Abertura de crédito Por Excesso de Arrecadação
Processo nº 03579/2021

DESTINO: Procuradoria Jurídica

Em, 03/12/2021

Aportou-se nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, para analise Projeto d para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de *o valor de valor de* ***852.896,97*** (Oitocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centa referente a recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Obr Serviços Públicos SEOSP, conforme Nota de empenho anexo nº 20221-NE 000476 de 30.11.2021, que por finalidade a aplicação dos recursos para Reforma e Ampliação do Bosque Municipal. Confc memorando nº 322/ SEMINFRA/2021. (ID 211932). Acompanhado pela justificativa que demons expõe as necessidades da Unidade Orçamentaria.

O Departamento Contábil emitiu parecer nº00149 favorável (ID 212170) no que tar aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei, no valor de R$ de ***852.896,97*** (Oitocen cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). Dante da viabili técnica do Projeto de Lei, no que tange ao mérito, Parecer Contábil entende que o prosseguimento p elaboração do projeto é possível, adotando cautela quanto a inexistência de débitos vinculado.

Pelas razões expostas, observamos que O saldo do excesso de arrecadação, apura qualquer época, pode ser utilizado para abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que s observadas as restrições relativas aos recursos vinculados, como prever o art. 43 da Lei Federal 4.320/

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramit do presente processo.

Encaminhamos para Procuradoria Jurídica para prosseguimento em seu parecer.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Cleria Elias Resende Amancio**, **Auxiliar Do Sistema De Controle Interno**, em 03/12/2021 às 12:27, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **212457** e o código verificador **97867A30**.

PARECER JURÍDICO Nº 554/2021

AUTOS Nº 3579/2021
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL P/ EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 03/12/2021

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 852.896,97 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais, noventa e sete centavos), referente a recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP, conforme Plano de trabalho aprovado pelo DER, que tem por finalidade a aplicação dos recursos para Reforma e Ampliação do Bosque Municipal..

O parecer técnico quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável (ID 212170).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID 212457).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito suplementar em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

Nelson T. Sakamoto - Procurador do Município

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**554**	**03/12/2021**

ID: **212566**
CRC: **D1630101**
Processo: **1-3579/2021**
Usuário: **Nelson Tacaaqui Sakamoto**
Criação: **03/12/2021 13:01:27** Finalização: **03/12/2021 13:05:00**

Processo

Documento

MD5: **014F0BE0713B67D5AE0AFCC5FAD14440**

SHA256: **209C87C7D3211372BDD7D72ECF35CBDCA30E94BD656E1920FD7CBF468B7B9C9B**

Súmula/Objeto:
Parecer 554

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE — 03/12/2021 13:01:27

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI — 03/12/2021 13:01:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Nelson Tacaaqui Sakamoto — Procurador — 03/12/2021 13:05:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 212566 e o CRC D1630101.